



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Ouro - Feminino Adulto – 1ª Fase**

Jogo SOF15: **PONTA GROSSA FUTSAL X ADTB TELÊMACO BORBA**

Data/local: **10/10/2020 – Ponta Grossa/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Andressa de Oliveira Gonçalves, com registro FPFS nº 392341, atleta de camisa nº 01 da equipe PONTA GROSSA FUTSAL, expulsa aos 35'37" de jogo por interceptar a bola com as mãos, sendo atleta de linha, impedindo uma chance clara de gol da equipe adversária, conforme consta na súmula da partida.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, I, do CBJD

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a atleta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva